



“PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 10/2025”

Vereador Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante

EMENTA: Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 98/2025, que dispõe sobre a desestatização de bens imóveis do patrimônio público municipal mediante alienação e dá outras providências.

O(s) Vereador(es) nominado(s) abaixo, com assento(s) nesta Casa legislativa, no uso de suas atribuições LEGAIS e REGIMENTAIS, submete(m) à apreciação do Egrégio Plenário desta Augusta Câmara Municipal o PROJETO DE EMENDA adiante:

Art. 1º- Fica incluído o § único ao art. 4º ao PL nº 98/2025, cuja redação segue abaixo:

Parágrafo único. Excluem-se da desestatização, mediante a alienação, os bens imóveis indicados no Anexo I detentores de transcrições ou matrículas imobiliárias, que conferidas as autenticidades e validades jurídicas garantirão proteção em relação a litígios extrajudiciais ou judiciais e da desestatização objeto desta Lei.

Paço da Câmara Municipal de Tauá, 24 de novembro de 2025.

→ JUSTIFICATIVA |

Esta Emenda visa garantir a eficácia do sistema de registro de imóveis na consolidação da segurança jurídica e na tutela dos direitos fundamentais, em especial, no que concerne ao direito de propriedade (artigo 5º, XXII, da CF/88).

→ CONSIDERAÇÕES FINAIS |

Diante das justificativas acima, ROGA que os nobres pares aprovem este Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 98/2025, de iniciativa parlamentar, que trata do tempo de atendimento das serventias extrajudiciais no âmbito municipal, em total consonância com o disposto no art. 3º, incisos I e II, da Constituição Federal/88, sem ofender seu art. 61.

Assim sendo, apresenta-o para apreciação dos nobres colegas e pede sua aprovação, tudo em fiel observância à justificativa acima, a qual passa a integrar ao referido Projeto de Lei como se nele estivesse transcrito.

Sem mais no momento e na expectativa do imediato atendimento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, se por ventura existirem.

Na certeza do pronto atendimento e de contar com as boas práticas de gestão pública, aproveite o espaço para reponer votos de consideração e apreço.

Documento assinado digitalmente
FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE
Data: 24/11/2023 16:59:41-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

X

FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE
VEREADOR

R. Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3437-2599 www.camarataua.ce.gov.br

- 1 -

